



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2024

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE SETEMBRO DE 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

A presente dispensa tem por objeto AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições e especificações constantes no quadro abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	É ASSIM QUE ACONTECE (COLLEN HOOVER)	UNIDADE	2,00
0002	SIMPLESMENTE ACONTECE (CECELIA AHERN)	UNIDADE	2,00
0003	A ILHA PERDIDA (MARIA JOSÉ DUPRÉ)	UNIDADE	2,00
0004	QUEBRE OS SEUS SAPATINHOS DE CRISTAIS (AMANDA LOVELACE)	UNIDADE	2,00
0005	LAYLA (COLLEN HOOVER)	UNIDADE	2,00
0006	FIVE NIGHTS AT FREDDY'S (KIRA BREED - WRISLEY / SCOTT CAWTHON	UNIDADE	2,00
0007	O PODER DO PENSAMENTO MATEMÁTICO (I ELLEN BERG)	UNIDADE	2,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

0008	COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI (ESTEVEN JOHSON)	UNIDADE	2,00
0009	A ERA DA INCERTEZA (TOBIAS HURTER)	UNIDADE	2,00
0010	A VANTAGEM HUMANA (SUZANA HERCULARES)	UNIDADE	2,00
0011	O GENE EGOÍSTA (RICHARD DAWKINS)	UNIDADE	2,00
0012	ENERGIA E CIVILIZAÇÃO : UMA HISTÓRIA (VACLAV SMIL)	UNIDADE	2,00
0013	A SELEÇÃO (COLEÇÃO COMPLETA, KIERA CASS) A Coleção Contém 1 Exemplar de Cada: SELEÇÃO (A) - VOLUME 1 ELITE (A) - VOLUME 2 - ESCOLHA (A) - VOLUME 3 HERDEIRA (A) - VOLUME COROA (A) - VOLUME 5 FELIZES PARA SEMPRE - VOLUME 6	UNIDADE	2,00
0014	UMA FAMÍLIA FELIZ (RAPHAEL MONTES)	UNIDADE	2,00
0015	DIAS PERFEITOS (RAPHAEL MONTES)	UNIDADE	2,00
0016	UMA MULHER NO ESCURO (RAPHAEL MONTES)	UNIDADE	2,00
0017	MEU SOL DE PRIMAVERA (QUEREN ANE)	UNIDADE	2,00
0018	CORAJOSAS - OS CONTOS DAS PRINCESAS NADA ENCANTADAS (MARIA S. ARAÚJO)	UNIDADE	2,00
0019	A PACIENTE SILENCIOSA (ALEX MICHAELIDES)	UNIDADE	2,00
0020	A CIRURGIÃ (LESLIE WOLFFE)	UNIDADE	2,00
0021	SE EU ESTIVESSE DITO A ELA (LAURA NOEYLIN)	UNIDADE	2,00
0022	ELEANOR E PARKER (RAINBOY ROEWELL)	UNIDADE	2,00
0023	O BEIJO DA NEVE (BAFIA SETTE)	UNIDADE	2,00
0024	O LADO SOMBRIO DOS CONTOS DE FADAS (KARIN HUECK)	UNIDADE	2,00
0025	O LIVRO DE MALDADES DE SCORPIO (DEAR MAIDY)	UNIDADE	2,00
0026	LIVRO DE OURO DA EVOLUÇÃO (CARL ZIMMER)	UNIDADE	2,00
0027	O MAIOR ESPETÁCULO DA TERRA (RICHARD DAWKINS)	UNIDADE	2,00
0028	TRABALHO, UMA HISTÓRIA DE COMO TEMPO DA IDADE DA PEDRA À ERA DOS ROBÔS (JAMES SUZMAN PHD)	UNIDADE	2,00
0029	O FABRICANTE DE LÁGRIMAS (ERIN DOOM)	UNIDADE	2,00
0030	O CAVALEIRO PRESO NA ARMADURA (ROBERT FISHER E LUIZ PAULO)	UNIDADE	2,00
0031	O GRANDE LIVRO DA HISTÓRIA (GLOBO LIVROS)	UNIDADE	2,00
0032	O GRANDE LIVRO DA LITERATURA (GLOBO LIVROS)	UNIDADE	2,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

0033	O GRANDE LIVRO DA FILOSOFIA (GLOBO LIVROS)	UNIDADE	2,00
0034	NOTAS SOBRE PANDEMIA (YUVAL NOAH HARARI)	UNIDADE	2,00
0035	HISTÓRIA DA HUMANIDADE (TLENDRIK WILLEM VAN)	UNIDADE	2,00
0036	CONFESS (COLLEN HOOVER)	UNIDADE	2,00
0037	TALVEZ UM DIA (COLLEN HOOVER)	UNIDADE	2,00
0038	TARDE DEMAIS (COLLEN HOOVER)	UNIDADE	2,00
0039	TOKYO GHOUL (SUI ISHIDA/ COLEÇÃO)	UNIDADE	2,00
0040	CARDCAPTOR SAKURA (CLAMP)	UNIDADE	2,00
0041	SEANT SEYA: THE LOST CANVAS (MANGÁ) MASAMI KURUMADA	UNIDADE	2,00
0042	BLACK CLOVER (YUKI TABATA)	UNIDADE	2,00
0043	A INCRÍVEL JORNADA DA HUMANIDADE (STUART CLARK)	UNIDADE	2,00
0044	UMA BREVE HISTÓRIA DA TERRA : 4 BILHÕES DE ANOS EM OITO CAPÍTULOS (ANDREW H . KNOLL)	UNIDADE	2,00
0045	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS (MARKUS ZUSAK)	UNIDADE	2,00
0046	NA MINHA PELE (LÁZARO RAMOS)	UNIDADE	2,00
0047	CONJUNTO DE 10 LIVROS DE HISTÓRIAS CURTAS EM INGLÊS - PUBLICADO PELA SUNSHINE CHILDREN'S EDUCATIONAL ASSOCIATION	KIT	3,00
0048	BANZO, MEMÓRIAS DA FAVELA (CONCEIÇÃO EVARISTO)	UNIDADE	2,00
0049	INSUBMISSAS, LÁGRIMAS DE MULHERES (CONCEIÇÃO EVARISTO)	UNIDADE	2,00
0050	OLHOS D ÁGUA (CONCEIÇÃO EVARISTO)	UNIDADE	2,00
0051	MINHA CULPA (MERCEDES BON)	UNIDADE	2,00
0052	TUDO QUE MEU CORAÇÃO GRITA (GABRIELA FREITAS)	UNIDADE	2,00
0053	A RAZÃO DO MEU AMOR (ALI HAZELWOOD)	UNIDADE	2,00
0054	PRINCESAS DE CINZAS (LAURA SEBASTIAN)	UNIDADE	2,00
0055	O GENE : UMA HISTÓRIA ÍNTIMA (SIDDHARTHA)	UNIDADE	2,00
0056	UMA BREVE HISTÓRIA DO TEMPO (STEPHEN HAWKING)	UNIDADE	2,00
0057	VIGIAR E PUNIR (MICHEL FOUCAULT)	UNIDADE	2,00



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

0058	HUMANIDADE, UMA HISTÓRIA OTIMISTA DO HOMEM (RUTGER BREGMAM)	UNIDADE	2,00
0059	A BOA SORTE (ÁLEX ROVIRA CELMA, FERNANDO TRÍAS DE BES, E OUTROS)	UNIDADE	2,00
0060	PICOS E VALES (SPENCER JOHNSON E ALEXANDRE FEITOSA ROSAS)	UNIDADE	2,00
0061	FIOS (CHRIS NÓBREGA E GABRIEL DUTRA)	UNIDADE	2,00
0062	A GRANDE QUESTÃO (WOLF ERLBRUCH)	UNIDADE	2,00
0063	CERTOS DIAS (MARIA WENICKE)	UNIDADE	2,00
0064	DOIS FIOS (PEP MOLIST E EMILIO URBERUAGA)	UNIDADE	2,00
0065	ESTE CHAPEU NAO E MEU (JON KLASSEN)	UNIDADE	2,00
0066	ESTE LIVRO COMEU O MEU CAO (RICHARD BYRNE)	UNIDADE	2,00
0067	FICO A ESPERA (DAVIDE CALI E SERGE BLOCH)	UNIDADE	2,00
0068	GATO E PEIXA (JOAN GRANT E NEIL CURTIS)	UNIDADE	2,00
0069	ISMÁLIA (ALPHONSUS DE GUIMARAENS E ODILON MORAES)	UNIDADE	2,00
0070	TOM (ANDRÉ NEVES)	UNIDADE	2,00
0071	MIL E UMA ESTRELAS (MARILDA CASTANHA)	UNIDADE	2,00
0072	MINHOCAS COMEM AMENDOIM (ÉLISA GÉHIN)	UNIDADE	2,00
0073	NÃO É UMA CAIXA (ANTOINETTE PORTIS)	UNIDADE	2,00
0074	NICOLAS (AGNÉS LAROCHE E STÉPHANIE AUGUSSEAU)	UNIDADE	2,00
0075	OLIVIA (IAN FALCONER)	UNIDADE	2,00
0076	O PRINCÍPIO (PAULA CARBALLEIRA E SONJA DANOWSKI)	UNIDADE	2,00
0077	QUANDO A NOITE ENGOLIU O DIA (FLÁVIA CÔRTES E BRUNO DANTE)	UNIDADE	2,00
0078	QUANDO ISTO VIRA AQUILO (GUTO LINS)	UNIDADE	2,00
0079	RAPOSA (MARGARETH WILD E RON BROOKS)	UNIDADE	2,00
0080	REDONDEZA (DANIEL MUNDURUKUY)	UNIDADE	2,00
0081	SE EU ABRIR ESTAA PORTA AGORA (ALEXANDRE RAMPAZO)	UNIDADE	2,00
0082	SEM FIM (MARILDA CASTANHA)	UNIDADE	2,00
0083	TEM UM MONSTRO NO MEU JARDIM (JANAINA TOKITAKA)	UNIDADE	2,00



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

0084	VAI, VOCÊ CONSEGUIE! (OLE KÖNNECKE)	UNIDADE	2,00
------	-------------------------------------	---------	------

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5- JUSTIFICATIVA

Levando em consideração a qualidade do ensino que queremos oferecer, a necessidade e a importância da leitura, faz-se necessária a aquisição de novos livros para proporcionarmos um diferencial no currículo escolar dos nossos alunos.

Sabemos que a realidade atual vem afastando cada vez mais nossos alunos do ato de ler. O uso de celulares, computadores, videogames, TV e principalmente a falta de incentivo têm levado nossos alunos a perderem o interesse pela leitura e, como consequência, aparecem dificuldades marcantes quando solicitamos que realizem uma produção de texto ou expressem sua opinião relacionada a determinado assunto.

Diante dessa realidade, e da oportunidade que temos de trabalhar com esse material adquirido em nossas escolas, resgataremos o valor da leitura, levando os alunos a vivenciarem experiências que proporcionem e solidifiquem os conhecimentos significativos de seu processo de aprendizagem, proporcionando a eles momentos que possam despertar neles o amor aos livros e estimular o hábito de leitura.

A justificativa dessa aquisição está em propiciar as crianças matriculadas nas Escolas Municipais, que tenham contato, usufruam, manuseiem e enriqueçam seu repertório cultural e linguístico. As despesas com aquisição de livros para as Salas de Aula e Sala de leitura são necessárias para equipar as Unidades Educacionais que atendem o Ensino na Rede Municipal, propiciando o hábito oportunidades para as crianças se apropriarem de momentos encantadores e lúdicos de leitura.

A aquisição dos livros paradidáticos tem como principal objetivo dar maior suporte aos profissionais, proporcionando mais qualidade no desenvolvimento dos trabalhos. Portanto, justificamos a aquisição desses produtos, tendo em vista a importância para darmos continuidade aos trabalhos da referida secretaria.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

6- LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO:

Os objetos deste certame licitatório deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a entrega deverá ser realizada na Secretaria municipal de Educação, situado na Rua João Antônio Ferreira, n.º 95, Centro - Passabém, que funciona de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto aos feriados. Por ocasião das entregas, caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do Memorial Descritivo e seus anexos, a proponente vencedora deverá promover sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contando da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fabricante pela qualidade e garantia contra defeitos de fabricação.

7- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria, na conta do CONTRATADO, em até (10) dez dias após a emissão da nota fiscal e entrega dos materiais, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

8 – HABILITAÇÃO

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT;

8.2- DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

a) Pelo menos um atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

licitante já forneceu objeto da presente licitação. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de aptidão e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência.

a) **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

b) **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

c) **Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

d) “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

09 - DAS OBRIGAÇÕES

09.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

A efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviço;

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

Passabém-MG, 30 de agosto de 2024.

Edilane Morais da Silva
Presidente da CPL

Aprovo o Projeto Básico

Viviane Oliveira de Sá
Secretário Municipal de Educação

Data: ____/____/2024.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

MINUTA CONTRATO#NumeroContrato##AnoAtual4#

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° #NumeroEdital#

DISPENSA ELETRÔNICA N° #NumeroDispensa#

Contrato que fazem entre si, o #NomeOrganizacao#, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° #CNPJOrganizacao#, cuja sede administrativa localiza-se na #EnderecoLogradouroOrganizacao#, #EnderecoNumeroOrganizacao#, #EnderecoBairroOrganizacao#, #EnderecoCEPOrganizacao#, #EnderecoCidadeOrganizacao# - #EnderecoEstadoOrganizacao#, e-mail: #EmailRepresentanteFornecedor#, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, #NomeAutoridadeCompetente#, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº, Centro, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - MG, portador do CPF sob o n° #CPFAutoridadeCompetente#, Identidade M-xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa #RazaoSocialFornecedor#, inscrita no CNPJ sob o #CPF CNPJ Fornecedor#, situado à #EnderecoLogradouroFornecedor#, #EnderecoNumeroFornecedor#, #EnderecoBairroFornecedor#, na cidade de #EnderecoCidadeFornecedor# - #EnderecoEstadoFornecedor#, CEP #EnderecoCEP Fornecedor#, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por #NomeRepresentanteFornecedor#, portador do CPF N° #CPF Representante Fornecedor#, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica n° #NumeroPregao#, regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo #NumeroEdital#, Dispensa Eletrônica nº #NumeroPregao#, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de xxxxxxxxxxxx até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#TabelaContrato#

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigorará por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Passabém.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de _____, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município _____, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.2. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.2.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município _____, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.4. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

5.5. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

5.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

- 5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de _____ ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços deste



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Passabém, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Passabém-MG, #DiaAtual# #MesAtualEXTENSO# de #AnoAtual4#.

#NomeAutoridadeCompetente#

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Passabém
Estado de Minas Gerais
Departamento de Compras e Licitações

#RazaoSocialFornecedor#

#NomeRepresentanteFornecedor# - CPF nº #CPFRepresentanteFornecedor#

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____